



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2018
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	A responsabilidade pela prática do crime de estupro no âmbito dos conflitos armados internacionais perante o Tribunal Penal Internacional (ICC)
<b>Autor</b>	ISADORA COSTI FADANELLI
<b>Orientador</b>	LEONARDO DE CAMARGO SUBTIL

## **A responsabilidade pela prática do crime de estupro no âmbito dos conflitos armados internacionais perante o Tribunal Penal Internacional (ICC)**

**Autora:** Isadora Costi Fadanelli. Graduada do 9º semestre do Curso de Direito.

**Orientador:** Leonardo de Camargo Subtil. Doutor em Direito Internacional pela UFRGS.

**Instituição:** Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG)

**INTRODUÇÃO:** Considerando-se a moldura dos novos conflitos armados internacionais das últimas décadas, que assume primordialmente um contorno de luta pela supremacia étnica entre grupos rivais, e sua correlação com o fenômeno da sistematização da violência sexual contra a mulher em um ambiente hostil e bélico como tática efetiva de guerra, tais conflitos objetivam a anti-miscigenação e a extinção do grupo rival. A partir de tal problemática, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: De que maneira a comunidade internacional trata juridicamente a prática reiterada e sistemática do crime de estupro no âmbito dos conflitos armados internacionais, especialmente após a criação do Tribunal Penal Internacional (ICC)? Para responder a este questionamento, traçou-se um objetivo geral em verificar a forma pela qual os indivíduos respondem juridicamente pela prática do crime de estupro no âmbito dos conflitos armados internacionais, e um objetivo específico em analisar a jurisprudência do Tribunal Penal Internacional (ICC) em relação ao crime de estupro cometido durante os conflitos armados internacionais. **METODOLOGIA:** No que toca ao método de pesquisa, o presente estudo utilizou-se do método hipotético-dedutivo por mostrar-se mais adequado à elaboração deste resumo. Além disso, a partir do problema de pesquisa estabelecido, são formuladas as seguintes hipóteses, que poderão ser falseadas ou corroboradas ao final do estudo: (a) Os indivíduos não podem ser responsabilizados pela prática do crime de estupro em conflitos armados internacionais em razão do seu Estado não ter ratificado o Estatuto de Roma; ou (b) Os indivíduos podem ser responsabilizados pela prática do crime de estupro em conflitos armados internacionais. Quanto à técnica de pesquisa, foi adotada a exploratória, realizada com base na bibliografia específica sobre o tema proposto, com consulta à doutrina pertinente, bem como à jurisprudência, à dogmática internacional e aos artigos relacionados à temática a ser estudada no presente trabalho. **CONCLUSÕES:** Na conclusão deste resumo, constatou-se que o Tribunal Penal Internacional (ICC) possui mecanismos que possibilitam a efetiva persecução criminal dos responsáveis por crimes de estupro, assim como a devida reparação às vítimas – mecanismos estes delineados a partir da conceituação internacional dos delitos de violência sexual e dos elementos constantes do crime de estupro previsto no Estatuto de Roma, adotados com base nos precedentes jurisprudenciais do Tribunal Penal Internacional para Ruanda (ICTR) e do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia (ICTY). Tais precedentes têm sua origem no julgamento de casos paradigmáticos levados a estas Cortes, os quais mudaram o entendimento da jurisprudência internacional sobre crimes de violência sexual contra as mulheres.

### **REFERÊNCIAS**

BUSS, Doris E. Rethinking “Rape as a Weapon of War”. **Feminist Legal Studies**, v. 17, p.145-146, 2009.

BRASIL. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm)>. Acesso em 05 mar. 2018.

DE CASTILHO, Ela Wiecko V. **O estatuto de Roma na perspectiva de gênero**. 2004. Disponível em <[http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/m\ulher/estatuto\\_roma.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/m\ulher/estatuto_roma.pdf)>. Acesso em 14 mar. 2018.

ERIKSSON, Maria. **Defining rape: emerging obligations for states under international law?** Martinus Nijhoff Publishers: Boston, 2011.

FERRAZ, Daniel Amin; HAUSER, Denise. **A nova ordem mundial e os conflitos armados/ El nuevo orden mundial y los conflictos armados**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

FIDALGO, Sonia. Os crimes sexuais no Direito Internacional Penal. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, v. 83, p. 639-658, 2007.

FRITZ, Jan Marie. Mulheres, Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 e a necessidade de planos nacionais. **Sociologias**, v. 12, n. 23, p. 340-353, 2010.

MAIER, Nicole Brigitte. The Crime of Rape under the Rome Statute of the ICC: With a Special Emphasis on the Jurisprudence of the Ad Hoc Criminal Tribunals. **Amsterdam Law Forum**, v. 3, p. 146-159, 2011.

MOURA, Samantha Nagle Cunha de. **Estupro de mulheres como crime de guerra sob as perspectivas feministas**. 2016. 199 p. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Paraíba, Programa de Pós Graduação em Ciências Jurídicas. João Pessoa. 2015. p

PARK, Jennifer. Sexual violence as a weapon of war in international humanitarian law. **International Public Policy Review**, v. 3, n. 1, p. 13-18, 2007.